

DECRETO Nº 001/2022 DE 17 de JANEIRO DE 2022.

**ALTERA O VALOR DOS PADRÕES
REMUNERATORIOS DOS SERVIDORES DO
CIRENOR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2022, A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto, faz saber que em Assembleia Ordinária realizada no dia 14/01/2022, conforme ata nº 001/2022, foi aprovado a alteração do valor dos padrões remuneratórios dos servidores do CIRENOR;

Art. 1º - Para o padrão remuneratório classe “A” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 6.672,70 (seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos), considerando 40 horas semanais;

Art. 2º - Para os padrões remuneratórios classes “B e C” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 4.003,60 (quatro mil e três reais e sessenta centavos) considerando 40 horas semanais;

Art. 3º - Para o padrão remuneratório classe “D” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 1.985,90 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) considerando 40 horas semanais;

Art. 4º - Para o padrão remuneratório classe “E” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 1.779,00 (um mil, setecentos e setenta e nove reais) considerando 40 horas semanais;

Art. 5º - Para o padrão remuneratório classe “F” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais) considerando 40 horas semanais;

Art. 6º - Os cargos acima estabelecidos, conforme estatuto, poderão ser ocupados e cumpridos em horário reduzido para 30, 20 ou 10 horas, percebendo para tanto o valor percentual correspondente do referido salário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2022.

SANANDUVA RS, 17 DE JANEIRO DE 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

REGISTRE E PUBLIQUE-SE